

REQUERIMENTO ÚNICO DISCENTE – UPE *CAMPUS* PETROLINA

REQUERENTE													
CURSO										PERÍODO			
DDD		TELEFONE											
CPF													
E-MAIL INSTITUCIONAL													
E-MAIL ALTERNATIVO													

SOLICITAÇÃO

COORDENAÇÃO SETORIAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS			
	COLAÇÃO DE GRAU COM SOLENIDADE	COLAÇÃO DE GRAU SEM SOLENIDADE	
	COLAÇÃO DE GRAU ANTECIPADA (48 horas)	TRANCAMENTO (Resolução CEPE N° 21/2011)	
COORDENAÇÃO SETORIAL DE GRADUAÇÃO			
	REINTEGRAÇÃO	DILATAÇÃO DE PRAZO	
	CERTIFICADOS DE MONITORIA VOLUNTÁRIA		
NÚCLEO DE ESTÁGIO			
	ORIENTAÇÃO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	DECLARAÇÕES REFERENTES AOS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS	
COORDENAÇÃO DE CURSO			
	AUTORIZAÇÃO CURSAR DISC. EM OUTRA IES	FREQUENCIA E REGIME ESPECIAL	
	REVISÃO DE PROVA	VALIDAÇÃO AACC	
	BANCA EXAMINADORA REVISÃO DE PROVA	EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINA	
	SEGUNDA CHAMADA DE PROVA	DISPENSA DE DISCIPLINA	
OUTROS (especificar)			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
NOTA: As solicitações que necessitam de pagamento de taxas deverão ser feitas através de depósito bancário: CAIXA ECONÔMICA – AGÊNCIA 0812 OP- 006 C.C 343-7 OU PIX 11022597001082 (CNPJ)			
REQUERENTE - Assinatura: <i>(manual, digitalizada ou do GOV.BR)</i>		Data:	

Insira aqui a manual OU do gov.br OU clique aqui para digitalizada

ANEXO
PLANILHA DE TAXAS E EMOLUMENTOS

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 003/2022

EMENTA: Estabelece os valores das taxas e emolumentos no âmbito dos cursos de Graduação e Pós-Graduação das Unidades de Ensino e Ensino e Saúde da Universidade de Pernambuco- UPE.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 28, inciso XXI do Estatuto desta Universidade, tendo em vista deliberação tomada em sessão ordinária do CONSUN, realizada no dia 24 de fevereiro de 2022 e,

CONSIDERANDO:

1. A necessidade de se proceder à fixação, padronização e atualização de valores das taxas e emolumentos de serviços educacionais a serem cobrados pela Universidade de Pernambuco – UPE, para a prestação de serviços de natureza escolar e administrativas, relativas a cursos de Graduação e de Pós-Graduação previstos na Resolução CONSUN Nº 001/1991;

2. A Lei Estadual nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, em seu artigo 121, dispõe sobre a cobrança pelas instituições educacionais de taxas de emissão de diplomas e outros documentos comprobatórios acadêmicos e escolares no âmbito do Estado de Pernambuco, e que veda a cobrança da **primeira emissão e registro de diploma de curso superior, bem como primeira via de documentação comprobatória das atividades acadêmicas** aos estudantes nelas matriculados ou formados;

3. A Lei Estadual nº 17.032 de 19 de agosto de 2020, que institui a gratuidade nos cursos regulares de graduação e nos cursos regulares acadêmicos de pós-graduação *stricto sensu*, presenciais ou à distância, oferecidos pela Universidade de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a fixação dos valores das taxas e emolumentos dos serviços educacionais, em moeda corrente, para a expedição e análise de documentos comprobatórios de atividades acadêmicas em segunda emissão e processos acadêmicos, referentes a cursos de Graduação e de Pós-Graduação.

Parágrafo Único - Entenda-se como documentação comprobatória os diplomas, certificados, históricos escolares, certidões e declarações acadêmicas e escolares em geral, como os que atestam programas de curso, horários e turno de aulas, estágio, planos de ensino, negativas de débito na instituição e na biblioteca, disciplinas cursadas, processo de transferência, colação de grau,

conclusão de curso, atestados de natureza acadêmica ou escolar e assemelhados. (Parágrafo único Art. 121 da Lei 16.559 de 15/01/2019).

Art. 2º - Ficam aprovados os novos valores das taxas e emolumentos no âmbito dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação das Unidades de Ensino e Saúde da Universidade de Pernambuco- UPE não abrangidos pela Lei Estadual nº 17.032 de 19 de agosto de 2020 e na Lei Estadual nº 16.559/2019.

Art. 3º - A nomenclatura e os valores das taxas e emolumentos no âmbito dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação nas Unidades de Ensino e Saúde deverão ser padronizadas e unificadas, conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 4º - Os valores das taxas e emolumentos de que trata o Art. 2º serão reajustadas anualmente pelo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, com base no ano anterior, mediante proposta aprovada por este Conselho Universitário (CONSUN).

Art. 5º - Para segunda emissão de documentos e processos acadêmicos é obrigatório a anexação ao requerimento do serviço, do comprovante de recolhimento bancário da taxa relativa ao serviço solicitado.

Art. 6º - A cobrança das taxas previstas nesta resolução será dispensada para:

- I. Servidores da Universidade;
- II. Aluno em situação de vulnerabilidade social e econômica, com situação comprovada pela Gerencia de Assistência Estudantil;

Art. 7º - Não caberá devolução de taxa, sob nenhuma hipótese incluindo aqui, os indeferimentos ou desistência das solicitações.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Universitário - CONSUN, Sala de Sessões, em 24 de fevereiro de 2022.


p/ Prof. Dr. **PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO**
Presidente

Prof.ª Izara da Sousa da Marducha Cavalcanti
VICE-REITORA

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022)
TAXAS E EMOLUMENTOS NO ÂMBITO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO

1-TAXA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
1.1. Dispensa de Disciplina/Componente Curricular ou Módulo (ver Resolução de Aproveitamento de Estudo) por Disciplina/Componente (2ª via)	R\$11,00
1.2. Atestado/Declaração – Aluno Graduação (2ª via)	R\$11,00
1.3. Atestado/Declaração – Aluno Pós- Graduação (2ª via)	R\$11,00
1.4. Atestado/Declaração – Diplomado	R\$23,00
1.5. Biblioteca – Multa por dia de atraso	R\$2,00
1.6. Certificado Conclusão Ensino Fundamental e Médio	R\$17,00
1.7. Certificado Conclusão de Curso/Colação de Grau de Graduação (2ª via)	R\$23,00
1.8. Certificado Conclusão de Curso/Colação de Grau de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu (2ª via)	R\$23,00
1.9. Ementa/Conteúdo Programático Disciplina ou Componente Curricular – Graduação por Disciplina/Componente (2ª via)	R\$2,00
1.10. Ementa/Conteúdo Programático Disciplina ou Componente Curricular Pós-Graduação por Disciplina/Componente (2ª via)	R\$2,00
1.11. Crachá (2ª VIA)	R\$34,00
1.12. Dilação de prazo	R\$17,00
1.13. Expedição Diploma Graduação e Pós-Graduação (2ª via)	R\$113,00
1.14. Expedição diploma/convênio	Conforme Convênio
1.15. Ficha Catalográfica (2ª via)	R\$11,00
1.16. Matriz Curricular do Curso (2ª via)	R\$11,00
1.17. Histórico Escolar Graduando e Pós-Graduando (2ª via)	R\$23,00
1.18. Histórico Escolar Graduação e Pós-Graduação Formado	R\$56,00
1.19. Segunda Chamada (cada)	R\$6,00
1.20. Tratamento Excepcional (atividades e exercício escolares)	R\$11,00

2-TAXA DE REQUERIMENTOS E ANALISE DE EXTRA PROCESSOS DE INGRESSO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
2.1. Admissão por Reintegração de Curso	R\$45,00
2.2. Disciplina Isolada Graduação para Alunos de outras IES	R\$34,00
2.3. Disciplina Isolada Pós-Graduação para Alunos de outras IES	R\$34,00
2.4. Disciplina Isolada Graduação para Alunos da UPE	R\$11,00
2.5. Disciplina Isolada Pós-Graduação para Alunos da UPE	R\$11,00
2.6. Banca Examinadora Revisão de Prova	R\$11,00
2.7. Mobilidade Externa	Conforme edital
2.8. Transferência <i>ex-officio</i>	R\$79,00

3-TAXA DE REGISTRO DE DIPLOMAS OBTIDOS EM OUTRA IES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
3.1. Registro de Diploma de Graduação de Outras IES	Conforme Contrato
3.2. Registro de Diploma Pós Graduação de Outras IES	Conforme Contrato
3.3. Registro de Diploma de Graduação de Outras IES (2ª via)	Conforme Contrato
3.4. Registro de Diploma Pós Graduação de Outras IES (2ª via)	Conforme Contrato
3.5. Revalidação de Diploma Graduação (Conforme Resolução CONSUN N° 29/2021)	R\$2.500,00
3.6. Reconhecimento de Diploma de Pós – Graduação (Conforme Resolução CONSUN N° 29/2021)	R\$2.500,00

A emissão da 1ª via dos documentos referentes aos itens 1.1,1. 2,1. 3,1. 7,1. 8,1. 9,1. 10,1. 11,1. 13, 1.15,1. 16,1. 1.17. Será **isenta da taxa de serviços**, a partir da data desta Resolução CONSUN N° 003/2022.